



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PPGEF
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina – PE

EDITAL Nº03 /2024 – PPGEF-UNIVASF
INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVASF

1. PREÂMBULO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), em conformidade com o regimento do programa, torna público o presente edital para credenciamento de docentes. O PPGEF estrutura-se com uma área de concentração em Educação Física, Saúde e Sociedade e três linhas de pesquisa: 1) Aspectos Pedagógicos e Socioculturais da Educação Física; 2) Aspectos Psicossociais e Motores Relacionados ao Desempenho Humano; 3) Aspectos Biológicos Relacionados à Atividade Física e Saúde. Para este edital, serão oferecidas vagas destinadas especificamente para a linha 1.

2. DOS OBJETIVOS

O presente edital objetiva a seleção e o credenciamento de professores e pesquisadores no quadro de docentes do PPGEF, em conformidade com o regimento do programa.

3. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de credenciamento para orientação e atividades de ensino deverá ser feita por requerimento encaminhado pelo docente à coordenação do PPGEF. O requerimento deve especificar a linha de pesquisa em que o docente pretende atuar, deve apresentar proposta de ministrar anualmente disciplinas do programa, indicar um projeto de pesquisa coerente com a linha na qual pretende ingressar e estar acompanhado do currículo Lattes completo, atualizado e documentado. O candidato a orientador deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir titulação mínima de doutor e vínculo efetivo com uma instituição de ensino superior pública ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- b) Se docente externo à UNIVASF, não estar vinculado como docente permanente em nenhum outro programa de pós-graduação;
- c) Comprovar pontuação mínima em acordo a avaliação geral do “Formulário de Desempenho Docente”, **a partir do ano de 2021**, com produção vinculada à linha de pesquisa para a qual pretende se candidatar. O referido formulário é anexo do Regimento do PPGEF da Univasf e encontra-se em anexo a este edital (Anexo I e II). Para a produção intelectual, considerar os critérios *Qualis* Capes de classificação de periódicos em



vigência. Artigos relacionados à área publicados em periódicos que não constam no *WebQualis*, serão classificados de acordo com os critérios de classificação dos periódicos por grupo epistemológico da área 21 da CAPES. A pontuação mínima para credenciamento é de 420 pontos, distribuídos nos quesitos especificados nos Anexos I e II.

d) Ser coordenador principal de pelo menos um projeto “guarda-chuva” de pesquisa (anexar projeto de pesquisa) vinculado à linha de pesquisa para a qual pretende se candidatar.

3.2. Para este edital serão ofertadas três vagas, sendo duas vagas reservadas para docentes efetivos da Univasf e a outra vaga destinada a docentes externos à Univasf. Os candidatos serão selecionados a partir da avaliação do desempenho docente, conforme item “c - tópico 3.1.” supracitado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **01 de setembro a 30 de setembro de 2024.**

4.2. Os documentos para a inscrição deverão ser submetidos ao e-mail da coordenação do PPGEF-Univasf – ppgef@univasf.edu.br .

4.3. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá encaminhar os documentos organizados na seguinte ordem:

a) Requerimento (Anexo III) solicitando o credenciamento, com: exposição das motivações para o ingresso no programa, da capacidade para atuar na pós-graduação e da experiência no desenvolvimento de pesquisa; indicação das disciplinas obrigatórias e optativas (dentro da linha de pesquisa para a qual pretende se candidatar) constantes no ementário do PPGEF que está apto e disponível para ministrar (disponível na página: <https://portais.univasf.edu.br/ppgef/ensino/disciplinas>); declaração na qual o/a docente aceita receber no mínimo dois/duas estudantes por ano para orientação no programa e ateste-se estar ciente de que não haverá recursos para o custeio de passagens e diárias para professores/as externos, assim como o financiamento do projeto de pesquisa sob sua orientação será de sua responsabilidade e que deve seguir o regimento interno do PPGEF e a resolução n. 09/2009 da Univasf; Indicação de colaborações intra e interinstitucionais, nacionais e/ou internacionais já estabelecidas e/ou previstas, bem como vinculação a grupos de pesquisa.



- b) Declaração atestando disponibilidade de 15h a 20h para se dedicar às atividades do programa. Os/as docentes externos à Univasf deverão apresentar cessão oficial da sua IES para a participação no PPG com a carga horária disponibilizada, citando o responsável institucional por essa cessão e seu contato (e-mail institucional);
- c) Cópia do diploma ou declaração de conclusão de doutorado;
- d) Cópia de documento de identidade e CPF;
- e) Formulário de desempenho docente e Avaliação Geral do Desempenho Docente (Anexo I e II);
- f) Currículo Lattes em versão completa com a produção acadêmica atualizada; incluindo em anexo, obrigatoriamente, os arquivos com a íntegra dos trabalhos publicados a partir de 2021, caracterizados como artigos em periódicos, livros e capítulos de livro, além das outras atividades acadêmicas desenvolvidas e que pontuam na avaliação geral do “Formulário de Desempenho Docente”. Exclusivamente para este edital, também serão considerados os trabalhos aceitos para publicação, com a devida comprovação do aceite pelo periódico;
- g) Projeto de pesquisa (guarda-chuva) que será desenvolvido durante o quadriênio (2025-2028) que guarde coerência e aderência com a linha de pesquisa para a qual o/a docente pretende se candidatar;
- h) Planejamento detalhado contendo as dissertações previstas a partir do projeto apresentado e os produtos intelectuais (artigos, livros e capítulos) decorrentes do mesmo, com indicação do *Qualis* e/ou fator de impacto almejado para cada produto;

5. DA ANÁLISE DO PROCESSO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. O processo deverá ser analisado por dois membros do corpo docente do programa, que emitirão parecer sobre a proposta de credenciamento, cabendo ao colegiado consubstanciar e deliberar, em reunião, sobre o credenciamento.

5.2. Os pareceristas analisarão a proposta de ingresso do docente ao quadro do PPGEF-Univasf com base na avaliação acadêmica da proposta do candidato, observando critérios qualitativos e quantitativos e considerando a adequação e a pertinência: a) no cumprimento do regimento do PPGEF; b) na vinculação à linha de pesquisa pretendida; c) no conjunto da produção bibliográfica e; d) no projeto de pesquisa apresentado; e) na proposta de ministrar anualmente disciplina(s) do PPGEF-Univasf.

5.3. É vedado a qualquer parecerista julgar propostas de projetos em que:

- a) O interessado seja seu cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.



6. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

6.1. Os docentes credenciados terão as seguintes atribuições:

- a) orientar e acompanhar o aluno no planejamento e execução do projeto de dissertação, dentro de uma das linhas de pesquisa do programa;
- b) acompanhar o aluno ao longo do curso, na escolha e desenvolvimento de disciplinas e atividades;
- c) autorizar, semestralmente, a matrícula do aluno de acordo com o plano de estudo;
- d) diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do aluno e orientá-lo na busca de soluções;
- e) emitir parecer em processos solicitados pela coordenação do programa;
- f) ministrar disciplinas obrigatórias e optativas;
- g) tentar obter financiamentos para desenvolvimento dos projetos;
- h) fazer parte de bancas julgadoras de dissertações;
- i) conduzir o orientando a fim de que a defesa de sua dissertação seja realizada dentro dos prazos para integralização, presentes no regimento, sem que haja prejuízo ao programa;
- j) participar dos processos de autoavaliação e de planejamento estratégico do programa, incluindo o que ocorrerá no ano de 2024;
- k) seguir as demais atribuições descritas no regimento interno do PPGEF e a resolução n. 09/2009 da Univasf.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do(a) candidato(a) à vaga de docente do PPGEF-Univasf implica a aceitação de todos os itens descritos neste edital.

7.2. Na pontuação dos livros será considerada a classificação de livros da área na Capes. Os livros e/ou capítulos deverão ter, obrigatoriamente: aderência com a linha de pesquisa pretendida; mínimo de 50 páginas (se livro); mínimo de 06 páginas (se capítulo); registro no ISBN (International Standard Book Number); ficha catalográfica; editora; sumário completo da obra; corpo editorial composto por mestres/doutores ou comprovar sua revisão por pares; coerência epistemológica entre os capítulos e o tema central da obra.

7.3. O credenciamento do(a) docente no PPGEF-Univasf não implica em redução automática da carga horária de ensino na graduação. A carga horária continua sendo regida pelos dispositivos legais já estabelecidos pela universidade.

7.4. O resultado será divulgado **a partir do dia 13 de outubro de 2024.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PPGEF
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina – PE

7.5. As informações sobre o PPGEF-Univasf, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente, entre outras, encontram-se disponíveis no site <https://portais.univasf.edu.br/ppgef>

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGEF da Univasf.

Prof.^a Dra. Yara Lucy Fidelix

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Física - PPGEF
Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PPGEF
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina – PE

ANEXO I
Programa de Pós-Graduação em Educação Física - PPGEF
“Formulário de Desempenho Docente”

Docente:

CPF:

1. PRODUÇÃO INTELECTUAL:

a) Artigos completos em periódicos (a partir de 2021)

	A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	B4
Com autoria discente								
Sem autoria discente								

Obs.: Pontuação: A1 = 100; A2 = 90; A3 = 80; A4 = 70; B1 = 60; B2 = 50; B3 = 40; B4 = 30.

- Os artigos serão avaliados pela classificação vigente do Qualis Periódicos.
- Os artigos publicados em periódicos que não constam no *WebQualis* serão classificados de acordo com os critérios de classificação dos periódicos por grupo epistemológico da Área 21.
- Serão computados apenas 04 artigos com estrato inferior a B2.
- As publicações que não guardarem relação com a Linha pretendida serão desconsideradas.

Inserir as referências completas por ano:

b) Livros/Capítulos (a partir de 2021)

	Capítulo de livro	Livro íntegra	Org. de livro
Com autoria discente			
Sem autoria discente			

Pontuação: máximo de 60 pontos (40 pontos para livro e 10 pontos para cada capítulo).

Obs.: As publicações que não guardarem relação com a Linha pretendida serão desconsideradas. Somente 02 capítulos de um docente (autor ou coautor) publicados em uma mesma obra serão pontuados.

Inserir as referências completas por ano:

2. AUTORIA COM DISCENTE (RESUMOS) (a partir de 2021)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PPGEF
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina – PE

Nome do(a) discente	Título do resumo (simples ou expandido) publicado em anais e/ou periódicos	Nome do evento

Pontuação: 05 pontos por produção. Observação: até 60 pontos no quadriênio.

3. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS NA GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO: (a partir de 2021)

Nome do(a) aluno(a)	Período de orientação (mês/ano)	Agência ou Órgão que concedeu bolsa	Pontuação

Pontuação (máximo de 150 pontos no quadriênio): 10 pontos por aluno de graduação; 15 pontos por aluno de iniciação científica; 20 pontos para orientação ou coorientação de aluno de pós-graduação.

4. CAPTAÇÃO DE RECURSOS: (auxílios-viagem / projetos de pesquisa / auxílio-publicação / professor visitante / auxílio evento) (a partir de 2021)

Financiamento de projetos e bolsas não institucionais em vigência (a partir de 2021)			
Títulos dos projetos de pesquisa ou extensão	Agência	Período	Pontuação

Pontuação:

Financiamento de projetos ou extensão (no quadriênio): até R\$ 5.000,00 = 10 pontos; entre R\$ 5.001,00 e R\$ 10.000,00 = 20 pontos; entre R\$ 10.001,00 e R\$ 20.000,00 = 30 pontos; de R\$ 20.001,00 e R\$ 50.000,00 = 40 pontos; acima de R\$ 50.000,00 = 50 pontos.

5. INSERÇÃO NA COMUNIDADE (a partir de 2021)

	Pontuação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PPGEF
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina – PE

Programas e projetos com vínculo em pesquisa	
Programas e projetos sem vínculo em pesquisa	
Cursos de extensão (mínimo 12 horas)	

Pontuação máxima nesse quesito: até 60 pontos no quadriênio.

Programas e projetos com vínculo em pesquisa = 20 pontos

Programas e projetos sem vínculo em pesquisa = 10 pontos

Cursos de extensão = 10 pontos



ANEXO II AVALIAÇÃO GERAL

O docente deverá atingir um total de **420 pontos**, distribuídos nos quesitos especificados abaixo:

- a) Produção intelectual – atingir no mínimo 300 pontos de acordo com as características especificadas no presente edital. Serão computados apenas 04 artigos com estrato inferior a B2.
- b) Autoria com discente – pontuação máxima de 60 pontos.
- c) Orientação concluída na graduação e/ou pós-graduação – pontuação máxima de 150 pontos.
- d) Captação de recursos - sem teto máximo ou exigência mínima.
- e) Inserção na comunidade - pontuação máxima de 60 pontos.

Itens para credenciamento	Pontuação	Teto máximo	Mínimo para credenciamento
a. Produção intelectual			300
b. Autoria com discente		60	
c. Orientação concluída na graduação / pós-graduação		150	
d. Captação de recursos			
e. Inserção na comunidade		60	
TOTAL			420



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PPGEF
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina – PE

ANEXO III

Programa de Pós-Graduação em Educação Física - PPGEF Requerimento solicitando o Credenciamento

Docente:

CPF:

Instituição de vínculo empregatício:

E-mail:

Telefone:

Data da solicitação: ____/____/20__

Área de formação na graduação:

Área de formação no mestrado:

Área de formação no doutorado:

1. **Exposição das motivações para o ingresso no programa, da capacidade para atuar na pós-graduação e da experiência no desenvolvimento de pesquisa**

[Insira aqui o texto com sua exposição, com no máximo 2 páginas]

2. **Indicação das disciplinas obrigatórias e optativas (dentro da linha de pesquisa para a qual pretende se candidatar) constantes no ementário do PPGEF que está apto e disponível para ministrar (disponível na página:**

<https://portais.univasf.edu.br/ppgef/ensino/disciplinas>)

- a) _____
- b) _____
- c) _____

3. **Indicação de colaborações intra e interinstitucionais, nacionais e/ou internacionais já estabelecidas e/ou previstas, bem como vinculação a grupos de pesquisa**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PPGEF
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina – PE

a) Instituição:

Grupo:

Pesquisadores/as envolvidos/as:

Período:

b) Instituição:

Grupo:

Pesquisadores/as envolvidos/as:

Período:

4. Declaração:

Declaro que, em caso de credenciamento ao Programa de Pós-graduação em Educação Física, aceito receber no mínimo 2 estudantes por ano para orientação no programa e afirmo estar ciente de que não haverá recursos para o custeio de passagens e diárias para professores/as externos, assim como de que o financiamento dos projetos de pesquisa sob minha orientação será de minha responsabilidade e, para tanto, seguirei o regimento interno do PPGEF e a resolução no.09/2009 da UNIVASF. Solicito, desta forma, minha inscrição no Edital de Credenciamento Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal do Vale do São Francisco. Atesto que as informações prestadas nesse formulário são verdadeiras.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PPGEF
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina – PE

Portaria Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Reitoria - Gabinete

PORTARIA Nº 1203/REITORIA/UNIVASF, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023 e o que consta no Processo nº 23402.020851/2024-27,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o(a) **Comissão de Elaboração** de edital de credenciamento docente para o Programa de Pós-Graduação em Educação Física - PPGEF, composto(a) pelos membros abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Função
ALVARO REGO MILLEN NETO	1647629	MEMBRO
DANIEL TEIXEIRA MALDONADO	***_***_***.**	MEMBRO
YARA LUCY FIDELIX	3140927	MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publicação: Transparência Ativa em 21 de junho de 2024

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
TELIO NOBRE LEITE | Reitor

Data da Assinatura:
21 de junho de 2024 às 11:36 (America/Recife)

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade